



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

PMI Nº 01/2024

1 – APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2024, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo, na solicitação de PMI e o anexo, que se refere aos serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto do Município de Pontal.

2 – OBJETO

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que tem por objetivo o desenvolvimento de estudos técnicos, econômico financeiros e jurídicos relacionados à estruturação da eventual e futura concessão ou parceria pública privada (PPP), tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do município de Pontal/SP.

3 – MOTIVAÇÃO

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, soluções de engenharia, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização de concessão ou Parceria Público Privada (PPP) dos serviços de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do município de Pontal.

A motivação para a abertura deste PMI é a constatação da necessidade de acelerar o processo de universalização de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município de Pontal.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Os serviços de abastecimento de água e esgoto são extremamente essenciais para a população e, diante das metas estabelecidas pelo Marco Legal do Saneamento, é necessário que os Municípios se adequem e cumpram as metas elencadas.

Inobstante todos os esforços empregados as soluções não avançam na velocidade que o problema requer, haja vista o compromisso legal de universalização de esgoto introduzido pelo Plano Nacional de Saneamento Básico.

O projeto se insere no contexto de nossas ações estratégicas para ampliar a prestação deste serviço público essencial à população.

Considerando-se, então, a complexidade e a necessidade intensa de capital, vis-a-vis a baixa capacidade de investimento deste ente, acredita-se que uma eventual concessão da prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Pontal, de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, propocionará um caminho concreto a seguir rumo ao objetivo de universalização do esgotamento, bem como a manutenção do sistema de abastecimento de água e sua devida expansão, dando uma melhor aplicação aos recursos públicos.

4 – ESCOPO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES

Os interessados em participar deste PMI e autorizados a apresentar os estudos, deverão apresentá-los evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Os estudos devem ser desenvolvidos sob a ótica do desenvolvimento sustentável. As propostas devem ser coerentes e integradas às políticas sociais, urbanísticas, ambientais, de saúde e de desenvolvimento econômico.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- a) As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- b) Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.
- c) Admite-se o acréscimo de itens além dos listados seguir, desde que sejam respeitados os formatos expressos e desde que isso se constitua em instrumento para ampliação do espectro da abordagem ou aprofundamento técnico.

Os autorizados deverão apresentar os estudos seguindo a distribuição abaixo:

ATIVIDADE	ESTUDOS DESENVOLVIDOS
Modelagem Técnica	Estudos de viabilidade e modelagem de projeto adequada à estruturação dos serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto
Modelagem Econômica - Financeira	Análise de Viabilidade Econômica e Financeira, com projeção de receitas, custos, investimentos e indicadores, bem como análises de Custo de Oportunidade e Ponto de Equilíbrio.
Modelagem Jurídico - Regulatória	Visa apresentar elementos necessários à escolha do modelo jurídico mais adequado para a relação que se deve estabelecer, contemplando todos os elementos necessários para o estabelecimento do negócio, sejam inerentes ao ambiente jurídico



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	<p>institucional ou mesmo afetos à gestão do futuro contrato.</p> <p>A modelagem Jurídico- Regulatória deve apresentar de forma clara as opções legais existentes para a formação do liame contratual pretendido, bem como as minutas de edital, contrato e respectivos anexos, que trarão os critérios para a seleção do parceiro privado, as regras do negócio e a regulamentação da parceria no longo prazo.</p>
--	---

4 – CADERNO I – MODELAGEM TÉCNICA

O Caderno I – Modelagem Técnica consiste na elaboração de estudos técnicos para execução do projeto com base em normas técnicas, com observância às especificações do presente Termo de Referência, bem como, a definição do modelo operacional que será adotado. Devem ser consideradas as questões legais, administrativas e operacionais relativas à implantação do projeto, contemplando:

- a. Descritivo conceitual do projeto, com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total;
- b. Diagnosticar o real estado dos equipamentos e demais ativos integrantes do sistema de saneamento básico (água e esgoto) do município; a partir disto, promover o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- c. Definição das especificações mínimas para todas as instalações e serviços a serem prestados;
- d. Diretrizes construtivas;
- e. Identificação e mapeamento de áreas de implantação do projeto, além dos custos e análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- f. Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos a serem empregados;
- g. Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada, se for o caso;
- h. Edição do Plano Municipal de Saneamento Básico simplificado.
- i. Análise das questões ambientais ligada aos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário;

Além disso, o estudo deverá apresentar as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção da infraestrutura e dos equipamentos necessários para adequada prestação de serviços objeto desse projeto. Dessa forma, este caderno deve conter o Modelo de Negócios e de Serviços a serem prestados, além de apresentar:

- a. Indicação das tecnologias para cada serviço descrito. Esta indicação deve ser instruída com justificativas e análises a partir das situações ambientais e geográficas do município;
- b. Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados;
- c. Identificação e análise dos riscos do projeto: analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio;
- d. Descrição da matriz de responsabilidades. Deve ser apresentada proposta de atribuições operacionais, no contexto de uma concessão relacionada aos serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto, em especial:
 - i. Autoridade fiscalizadora do contrato;
 - ii. Operador privado;
 - iii. Prefeitura Municipal de Pontal/SP.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e. Descritivo de possíveis receitas acessórias que poderão ser geradas por meio de atividades complementares àquele objeto deste PMI;

f. Quadro de Indicadores de Desempenho: deve ser desenvolvido um conjunto de indicadores para acompanhamento das atividades do operador privado, conforme descritos a seguir:

- Os índices serão graduados em níveis de qualidade (por exemplo, muito bom, bom, ruim, muito ruim), e mensurados separadamente, de modo a caracterizar de maneira mais fiel possível a qualidade da prestação dos serviços concessionados.
- Deverá estar explícito para cada indicador seu objetivo, sua forma de medição, unidade de medida, periodicidade de cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.
- Os indicadores deverão produzir uma nota de 0 a 10 de forma objetiva e com periodicidade regular.

Deverão ser utilizados indicadores de desempenho que reflitam a qualidade esperada da gestão do concessionário, com divisão em grupos, discriminação da metodologia e periodicidade de avaliação, pesos e impacto sobre o pagamento da contraprestação pública (Quadro de Indicadores de Desempenho).

Os indicadores de desempenho devem ser capazes de induzir o comportamento do concessionário com vistas à melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços prestados. Portanto, os Indicadores de Desempenho deverão ser estruturados de modo a formar um sistema de indução do comportamento desejado, alinhando o interesse econômico do futuro operador com o interesse público.

Cada indicador deverá ser elaborado de forma a permitir aferição independente dos demais.

Deverá haver indicadores específicos relativos à preservação do meio ambiente e inclusão produtiva e empreendedora de pessoas por meio da geração de oportunidades de trabalho e renda.

Os indicadores de desempenho deverão estabelecer um padrão operacional de excelência para os serviços concessionados, respeitando o princípio da eficiência



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

administrativa.

Deverão ser descritos os procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.

g. Estudo da Forma de Pagamento: definição do mecanismo de pagamento da Concessionária, especificando a forma de composição da Contraprestação Pecuniária, se aplicável.

h. Estruturação de Plano de Operação e Conservação/Manutenção da infraestrutura implantada: deverão ser previstas e orçadas todas as intervenções julgadas necessárias para que as condições operacionais dos serviços concessionados se mantenham adequadas por toda a vigência da concessão.

4.2 CADERNO II - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

A modelagem econômico-financeira deverá considerar o estudo da viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico e financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projeto e previsão de aporte de recursos, dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados e alocação contratual de riscos.

Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$), além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigentes no país.

A análise e a projeção de receitas deverão compreender:

a) Estudo de demanda e sua projeção ao longo do prazo contratual, considerando as linhas de negócios e tipos de serviços prestados e preços praticados, envolvendo não somente atividades âncora, como também as atividades complementares associadas; e

b) Modelo de remuneração do parceiro privado, baseado na obtenção de receitas com a exploração do serviço funerário municipal, incluindo os empreendimentos associados. Os estudos deverão explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo contratual.

A análise de viabilidade econômico-financeira deve envolver os seguintes estudos, quando aplicáveis:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Premissas fiscais e tributárias;
- c) Modelo de remuneração do futuro contratado (com prioridade àqueles que não impliquem desembolso pela Administração Pública Municipal);
- d) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas (principais e complementares), com respectivas premissas e com base em projeção de cenários de demanda;
- e) Dimensionamento de custos e despesas, discriminando-os entre fixos e variáveis (OPEX), com base no plano de operação;
- f) Consolidação do cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos (fixos, pré-operacionais, iniciais, operacionais e reinvestimentos), por etapa, ao longo do tempo e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável (CAPEX);
- g) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- h) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (curto e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, linhas de crédito especial, etc.), montante, prazo e condições (carência, método de amortização, periodicidade de pagamento, garantias, periodicidade da liberação do recurso, entre outros);
- i) Premissas para projeção de capital de giro;
- j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão/parceria (distribuição de dividendos, redução de capital, entre outros);
- k) Eventuais contrapartidas a serem pagas em razão da exploração dos dos serviços prestados, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- l) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado, considerando os requisitos legais, a remuneração do concessionário e o desgaste da infraestrutura;
- m) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada;
- n) Valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Além disso, deverão ser demonstrados os principais resultados esperados do modelo financeiro na forma dos itens abaixo:

- a) Resultado econômico – Fluxo de Caixa Descontado do Projeto e do Acionista;
- b) Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- e) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, entre outros;
- f) Outras informações que julgarem necessárias.

Todas as premissas deverão ser incorporadas e evidenciadas na elaboração de planilhas que serão entregues junto ao relatório e compoendo os seguintes painéis:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Demonstração de Resultados de Exercício;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Fluxo de Caixa Direto e Indireto;
- e) Termos e condições da outorga;
- f) Investimentos e manutenções periódicas (CAPEX);
- g) Depreciações e amortizações;
- h) Termos e condições de financiamento;
- i) Receitas, detalhadas por linhas de negócios, tipos de produtos e/ou serviços prestados, com a respectiva quantidade e preços praticados;
- j) Custos de operação e manutenção (OPEX);
- k) Custo médio ponderado de capital (WACC);
- l) Análises de Sensibilidade;
- m) Outras que se julgarem necessárias.

Os estudos deverão demonstrar o custo e benefício do projeto (Value for Money).

Deverá ser realizada a comparação qualitativa e quantitativa da execução do projeto no modelo PPP/Concessão sob a perspectiva de custos de implantação e operação, celeridade processual e administrativa, risco e ganhos de escopo/escala associados à separação das responsabilidades relacionadas à implantação e à operação do



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

projeto caso fosse executado pelo Município por meio da contratação tradicional.

Os estudos deverão demonstrar que a opção escolhida é mais vantajosa para o município, se comparada com as demais alternativas, evidenciando quantitativamente e qualitativamente os benefícios e desvantagens. Devem ser demonstrados ainda os ganhos de eficiência derivados do tipo de contratação escolhida, incluindo:

- a) Construção de um comparativo referente ao setor público que inclua os riscos transferíveis e reflita os benefícios ou custos líquidos do desenvolvimento do projeto por execução direta pela Administração Pública Municipal, a partir de análise de Value for Money;
- b) Possível valor de outorga pelo projeto ao Município;
- c) Possível economia gerada pelo projeto;
- d) Tributos diretos e indiretos arrecadados;
- e) Possível percentual de compartilhamento dos lucros do operador com o Poder Concedente;
- f) Construção de um fator de comparação entre o setor privado e o setor público;
- g) Descrição e análise de fatores qualitativos que não tenham sido quantificados na elaboração dos comparadores;
- h) Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional, indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.

Os estudos de Value for Money deverão ser apresentados por meio de relatório e planilha formato ODS, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas, com os valores em reais (R\$), além de considerar a norma contábil e o regime fiscal vigentes no país.

Os materiais produzidos também deverão ser disponibilizados em formato editável, com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas.

4.3 CADERNO III - MODELAGEM JURÍDICA



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

O Caderno III – Modelagem Jurídica tem por objetivo conferir ao projeto a segurança jurídica necessária para a estruturação de projeto de longo prazo. As premissas técnicas, operacionais, econômicas e financeiras adotadas no projeto deverão ser referendadas pelo Modelo Jurídico.

A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de concessão ou PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, e aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

Toda modelagem deverá observar a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2008, que autoriza o poder executivo a outorgar em concessão a execução do serviço de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

Por fim, deverão ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:

- a) regras de participação na licitação;
- b) requisitos de habilitação;
- c) critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- d) mecanismos de pagamento;
- e) mecanismos de fiscalização do contrato;
- f) causa de extinção da parceria;
- g) consequências do descumprimento do contrato;
- h) identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;
- i) avaliar as fontes de garantias possíveis;
- j) propor modelagem de garantias para o projeto;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

k) elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

5 – DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1 – A avaliação, seleção e aprovação dos Estudos será realizada pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal.

5.2 – A Administração Municipal poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

5.3 – A não reapresentação no prazo indicado pela Administração Municipal implicará a cassação da autorização.

5.4 – Para a avaliação/seleção dos Estudos, a Comissão deverá considerar os seguintes critérios:

a) Consistência e coerência das informações utilizadas para sua elaboração e apresentação;

b) Compatibilidade com as normas técnicas e com a legislação aplicáveis;

c) Impacto socioeconômico dos valores apresentados;

d) Adoção das melhores técnicas, processo e equipamentos de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes.

5.5 – O Poder Público poderá requerer a participação de técnicos especializados de outras unidades administrativas, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliá-lo na avaliação dos estudos apresentados.

5.6 – A avaliação e seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação da licitação, somente se dará após a entrega dos estudos da última fase, e será realizada segundo critérios específicos para cada tipo de estudo.

5.7. – Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

CADERNO	ESTUDOS/MODELAGEM
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares Modelo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	Técnico-Operacional
2	Modelo Econômico - Financeiro
3	Modelo Jurídico

Será avaliado o nível de atendimento do estudo às expectativas da Prefeitura Municipal no que se refere aos seguintes critérios:

Critérios para avaliação do CADERNO 1:

- a) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
- b) Elaboração de Estudos de engenharia que tratem do diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, necessidades de investimentos e orçamentos referenciais.
- c) Elaboração de prognósticos técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município.
- d) Programa de investimentos e custos para a adequação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, gestão, modernização, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;

Critérios para avaliação do CADERNO 2:

- a) Clareza, detalhamento e segurança de dados quanto a avaliação econômico-financeira;
 - b) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;
 - c) Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- (vii) Valor do investimento total previsto, de forma a respeitar o limite previsto no art.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4º, §5º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428/2015;

d) Custos de manutenção e operação;

Critérios para avaliação do CADERNO 3

a) Pareceres Jurídicos aprofundados que sustentam a legalidade jurídica da opção pela Concessão ou Parceria Público Privada (PPP) que está sendo adotada pelo Município;

b) Observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência;

c) Compatibilidade com a legislação aplicável;

d) Adequação da Legislação.

5.8 – Além dos critérios elencados no item 5.7, serão considerado os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Didática	Clareza, coerência e objetividade dos termos propostos	20
Detalhamento	Desenvolvimento de todos os tópicos propostos no Termo de Referência	20
Adequação	Apresentar precisão, compreensão do escopo e pertinência aos tópicos propostos no Termo de Referência	20
Inovação	Apontar melhorias e	20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	inovações que se apresentem exequíveis dentro do contexto proposto no Termo de Referência	
Viabilidade	Apresentar viabilidade orçamentária	20
SOMA DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

5.8.1 – A pontuação de que trata este item 5.8 será conferida por modelagem realizada e entregue.

5.9 – A realização ou não de eventual/futura licitação se pautará por critérios de conveniência e oportunidade, a serem examinados e decididos pela Administração Municipal.

5.10 – A Comissão de Contratação, publicará o resultado final da avaliação dos Estudos no Diário Oficial do Município.

6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DO MATERIAL

A entrega dos estudos à Prefeitura Municipal implicará, desde logo, a autorização dos interessados para sua utilização em providências necessárias ao desenvolvimento de instrumentos jurídicos e normativos, inclusive alterações em leis e decretos, bem como nas discussões públicas pertinentes.

Pontal/SP, 30 de outubro de 2024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal